

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 53 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021
(Publicada no DOE de 06/10/2021)

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art. 7º, *caput*, do Decreto Estadual Nº. 7.426, de 31 de Agosto de 1998, de acordo com o constante do Processo Administrativo AGERBA SEI Nº. 081.2159.2021.0001909-04 e deliberação da Diretoria Colegiada registrada no item 08 da ATA Nº. 35/2021, de 20 de outubro de 2021, e na Questão de Ordem I da ATA Nº. 36/2021, de 28 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o reajuste das tarifas do Serviço Público do Transporte Hidroviário Intermunicipal de Passageiros entre os Municípios de Salvador e Itaparica no Sistema Ferry-Boat, no percentual de **10,72% (dez inteiros e setenta e dois centésimos por cento)** em relação à tarifa vigente.

§ 1º A tabela tarifária resultante do reajuste aprovado no *caput* deste art. 1º, após arredondamento, é a seguinte:

Classes de Veículos	Tarifas	
	Dias úteis	Sáb. , Dom. e Feriados
Classe I		
Auto Pequeno	50,60	71,70
Auto Grande	64,70	91,40
Reboque	49,20	68,90
Utilitário/Micro Ônibus	92,80	130,70
Classe II		
Caminhão Simples	153,20	215,10
Ônibus	206,70	291,00
Caminhão Trucado	206,70	291,00
Jamanta	299,40	421,70
Classe III		
Motocicleta/Lambreta	21,10	29,50
Bicicleta	8,30	11,60
Carro de Mão	17,70	31,00
Passageiros		
Normal	5,60	7,40
Tarifa Estudantil	2,80	3,70

*A tarifa estudantil é válida apenas durante o período letivo, em dias considerados úteis.

§ 2º A tarifa social continua a ser regida pela Resolução AGERBA nº 10, de 06 de abril de 2018, publicada no DOE de 18/04/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor no dia **08 de novembro de 2021**, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 28 de outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MARTINS

Diretor Executivo e Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado